



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Paulo Ricardo da Silva

TELEFONE: 0800 132 1350

E-mail: coordenacaosaude.a.c@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida

DATA: 26/03/2026

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água para secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos-MG pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A presente licitação tem por objetivo atender a demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água para as unidades de saúde do município de Antônio Carlos-MG, garantindo o controle de pragas, protegendo a saúde pública, mantendo a qualidade de vida e protegendo o meio ambiente.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.	Unid.	30	R\$: 831,50
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS Á 1000 LTS.	Unid.	50	R\$: 198,43

DA ESTIMATIVA

O valor estimado para a contratação é de **R\$: 34.866,50** anual, conforme planilha descritiva e quantitativa de serviços e orçamentária de preços básico conforme a tabela acima.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa no PNCP em Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os valores acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da FORNECEDORA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, transporte e todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

terceiros

NATUREZA DO BEM

A prestação dos serviços são todos de **natureza comum**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma de contratação será por meio da modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O critério de julgamento será o menor preço por item, justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

O orçamento estimado: Não será sigiloso.

Parcelamento do objeto: Sim

Regime de execução: O regime de execução do contrato será global

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores global e máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim

Garantia da contratação: Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos a que se refere este Termo de Referência devem ser prestados estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, em data definida pela gestão municipal para realização destes serviços nas Unidades Básicas de Saúde e nas localidades rurais.

Endereços dos locais:

Nome	Endereço
Pequeno Hospital Santa Maria	Rua Padre Avelino,06, - Centro – Antônio Carlos-MG
Almoxarifado	Rua Padre Avelino,09, - Centro – Antônio Carlos-MG
Farmácia de Minas	Rua Euclides Ribeiro, 46 – Conselho – Antônio Carlos-MG
UBS Walter Fernandes	Rua Euclides Ribeiro, 66 – Conselho – Antônio Carlos-MG
UBS Maria de Lourdes jardim de Oliveira	Rua Silvio Frizone, S/N, Distrito de Dr. Sá Fortes –Antônio Carlos-MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

UBS Dona Divina do Amaral Dias	Praça do Campo, 94 - Distrito de Curral Novo – Antônio Carlos-MG
UBS Maria Genni Campos Zanetti	Praça Santana, 07 - Campolide – Distrito de Antônio Carlos-MG
Equipe multiprofissionais na APS (eMulti)	Rua Capitão Orlando, nº 57, Centro, Antônio Carlos-MG
Rede de Atenção Psicossocial	Av. Henrique Diniz, 292, Centro, Antônio Carlos/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Henrique Diniz, 348, Centro, Antônio Carlos/MG
Vigilância em Saúde	Rua Euclides Ribeiro, 32 – Conselho – Antônio Carlos-MG

Os serviços serão prestados nos **dias e horários agendados** em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao órgão fiscalizador conferir e lavrar Termo de Recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste edital.

Os serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes e estarem de acordo com as disposições contidas na presente licitação.

O Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos-MG não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração municipal, conforme descritas no edital.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço/objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A FORNECEDORA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

A FORNECEDORA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; - O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

A FORNECEDORA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da FORNECEDORA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à FORNECEDORA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a FORNECEDORA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

A FORNECEDORA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

A FORNECEDORA observará a Resolução RDC ANVISA 52, de 2009, que dispõe sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, bem como legislação e/ou normal de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicados.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

03.010.001 10.122.0008.2.730 3.3.90.39.00
03.010.001 10.301.0001.2.706 3.3.90.39.00
03.010.001 10.302.0003.2.714 3.3.90.39.00
03.010.001 10.302.0003.2.717 3.3.90.39.00
03.010.001 10.303.0004.2.722 3.3.90.39.00
03.010.001 10.305.0006.2.726 3.3.90.39.00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a FORNECEDORA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A execução dos serviços será iniciada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma que segue:

Conforme as demandas forem surgindo, esta Administração elaborará ordens de serviço, onde discriminará as necessidades e localizações dos serviços.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

DEDETIZAÇÃO: aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as **pessoas**, para o **meio ambiente** e para os **animais não alvos**, que



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

sejam inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc.

Excepcionalmente, **as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente.** Nas áreas de internação, administrativas, deverão ser usados produtos à base de gel específico para controle de baratas e formigas. A aplicação deverá obedecer aos preceitos médicos e do CCIH.

DES RATIZAÇÃO: empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em local de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Deverá formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços regulares, através de colocação de iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-iscas, com chaves nas áreas internas, se houver infestação, as iscas utilizadas deverão ser atóxicas).

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA: Serviço de limpeza por m³ de reservatórios, caixas d'água e cisternas, com análise bacteriológica, consideradas 50 análises.

Para os serviços de desratização, descupinização, dedetização, a empresa deverá emitir um documento que comprove a realização do serviço, contendo o prazo de validade dele, bem como a assinatura do responsável técnico pela aplicação.

Para o serviço de limpeza de reservatórios, caixas d'água e cisternas, a empresa deverá emitir laudo de análise microbiológica da água, atestando que os serviços foram realizados de maneira satisfatória, conforme as normas e padrões vigentes.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de cada aplicação.

DA HABILITAÇÃO

Além dos documentos exigidos no Edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

1. **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA**, em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).
2. Procedimento operacional padronizado – POP
3. Licença ambiental
4. Certificado de registro da empresa no conselho responsável pelas regularizações das atividades pertinentes;
5. Certificado de regularidade da empresa no conselho pertinente;
6. Certificado de registro do responsável técnico no conselho específico para a sua atividade;
7. Certificado de regularidade do responsável técnico no conselho específico para a sua atividade;
8. Contrato de trabalho do responsável técnico garantindo o vínculo empregatício do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os quantitativos apresentados servem apenas para referência não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do presente certame.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar a FORNECEDORA por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Efetuar o pagamento ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.

O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A emissão da Nota Fiscal deverá observar as seguintes condições:

- A. Nota Fiscal emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos-MG, CNPJ 10.546.524/0001-36, Av. Henrique Diniz, 348, Centro, CEP 36220-000.
- B. A nomenclatura do material encomendado; e os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA(CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.
- C. Ocorrendo a REJEIÇÃO do serviço, a FORNECEDORA:
Será notificada para as devidas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato. O reajuste poderá ocorrer após requerimento da fornecedora, utilizando-se o índice acumulado do INPC ou outro que eventualmente possa substituí-lo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº Paulo Ricardo da Silva**; competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE 0800 132 1350 - MINAS GERAIS

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A FORNECEDORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº

Rosanea Maria de Jesus Turqueti

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Paulo Ricardo da Silva
Diretor da Atenção Primária
CPF: 079.818.626-71

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Rosanea Maria de Jesus Turqueti
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 096.167.296-08

Antônio Carlos, 26 de março de 2025.